

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 2 de 6

| PODER EXECUTIVO | | |
|-----------------|--|--|
| Atos Oficiais | | |
| Leis | | |

LEI Nº. 1.732, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

| 02 05 01 FUNDEB | | | | | |
|---|--------------------------------|------------|--|--|--|
| | FCCOLA | | | | |
| 12.361.0007.2008.0000 CRIANÇA NA ESCOLA | | | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VAI | 1 | | | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB- | | | | |
| ESTADUAIS-VINCULADO | MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 8.000,00 | | | |
| 02 05 01 FUNDEB | | | | | |
| 12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | | | | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTA | AGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | | | | |
| ESTADUAIS-VINCULADO | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 160.000,00 | | | |
| 02 05 01 FUNDEB | | | | | |
| 12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | | | | |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TE | MPO DETERMINADO | | | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB- | | | | |
| ESTADUAIS-VINCULADO | MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 54.000,00 | | | |
| 02 05 01 FUNDEB | | | | | |
| 12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | | | | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTA | AGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB- | | | | |
| ESTADUAIS-VINCULADO | MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 70.000,00 | | | |
| 02 09 00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇ | ços | | | | |
| 15.452.0012.2061.0000 SERVIÇOS D | E UTILIDADE PÚBLICA | | | | |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONA | IS - INTRA OFSS | | | | |
| 01 TESOURO | 110 000 GERAL | 25.0000,00 | | | |
| | | | | | |

TOTAL......R\$ 317.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) elencadas no quadro abaixo:

| 02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
|--|--|
| 04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |

| 01 TESOURO | 110 000 GERAL | 25.000.00 |
|-----------------------------------|---------------------------------------|------------|
| UI TESOURO | 110 000 GERAL | 25.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAI | IS | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 17.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS AS | SSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 5.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.361.0007.2009.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 5.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.365.0007.2010.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAI | IS - INTRA OFSS | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB- | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 10.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEN | MPO DETERMINADO | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 90.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTA | GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 150.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | | |
| 12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAI | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | 10.000,00 |
| 02 05 01 FUNDEB | <u> </u> | |
| 12.365.0007.2089.0000 CRIANÇA NA | ESCOLA | |
| 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAI | IS - INTRA OFSS | |
| | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | |

TOTAL......R\$ 317.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.734, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 3 de 6

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| do el carco / talciollal Especial estad alsel il il il adal abaixo | | | |
|--|--|-----------|--|
| 02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | |
| 15.452.0012.1094.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | | | |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | | | |
| FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios | | | |
| anteriores | 800 002 Transferência Especial Geninho Zuliani | 89.692,78 | |

TOTAL.....

.....R\$ 89.692,78

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente da Transferência Especial do Deputado Geninho Zuliani, no valor de R\$ 89.692,78 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.735, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| 08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|--|-----------|--|
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS | 500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC. | | |
| ESTADUAIS-VINCULADOS | BÁSICA | 25.000,00 | |

TOTAL.....

......R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI №. 1.736, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

| 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA | | | | | |
|--|------------------------|-----------|--|--|--|
| 04.122.0003.2077.0000 GESTÃO ADMINSTRATIVA SUPERIOR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| | | | | | |
| | • | | | | |
| 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO |) | | | | |
| 04.122.0003.2003.0000 GESTÃO | ADMINSTRATIVA SUPERIOR | | | | |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 01 TESOURO | 110 000 GERAL | 40.000,00 | | | |
| 02 02 00 DEPARTAMENTO DE AD | MINISTRAÇÃO | | | | |
| 04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| 01 TESOURO | 110 000 GERAL | 2.000,00 | | | |
| 02 02 00 DEPARTAMENTO DE AD | MINISTRAÇÃO | | | | |
| 04.122.0004.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |